



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 352

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	4
Atos Administrativos	5
Editais de Notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 352

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.427, de 13 de julho de 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICAD, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.427/2017, de autoria do Vereador Marcos Rui Gomes Marona:

Art. 1º. Os incisos VII, VIII e IX do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, passam a vigor a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 3º. ...

VII – os recursos captados poderão ser financeiros (em espécie) ou bens (imóveis, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, semoventes, material de uso ou consumo ou qualquer outro bem utilizado no desenvolvimento dos programas e projetos das OSCs - Organização da Sociedade Civil).

VIII – doações de recursos provenientes da dedução do imposto de renda das pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com a Lei Federal 9.250/95, que poderão ser direcionadas diretamente as OSCs - Organizações da Sociedade Civil, que estejam de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório, devidamente registradas com seus programas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

IX – todas as OSCs - Organizações da Sociedade Civil registradas, com seus programas cadastrados no

CMDCA, poderão participar do processo de arrecadação, com incentivos a sua ação.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, passa a ser “artigo 8º” e o atual artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos financeiros captados através das campanhas de captação de recursos terão a seguinte destinação:

I – quando o doador, pessoa física ou jurídica, indicar a OSC - Organização da Sociedade Civil de sua preferência:

a) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor doado será direcionado para programas e projetos da OSC - Organização da Sociedade Civil escolhida, aprovados pelo CMDCA;

b) 15% (quinze por cento) do valor doado ficará para o FUNDICAD.

II – quando o doador não indicar a OSC - Organização da Sociedade Civil, o valor integral doado comporá o FUNDICAD.

Parágrafo único. Para controle e transparência, todos os recursos financeiros deverão ser depositados em conta bancária do FUNDICAD, específica, através de depósito bancário, Transferência Eletrônica – TED, boleto bancário, ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com recibo fornecido pelo FUNDICAD após o crédito na conta corrente, nos termos da legislação vigente.”

Art. 3º - Insere o artigo 4º na Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, com o seguinte comando:

“Art. 4º Nas doações de bens o doador poderá indicar a OSC - Organização da Sociedade Civil de sua preferência, devendo:

I – comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II – considerar como valor dos bens doados:

a) No caso de pessoa física, o valor de aquisição do bem, atualizado até a data da doação, desde que esse valor não exceda o valor de mercado ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base de cálculo do imposto de transmissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 352

Página 3 de 5

b) No caso de pessoa jurídica, o valor contábil dos bens, com a ressalva constante da alínea anterior;

c) Baixar os bens doados na declaração de bens ou direitos quando se tratar de pessoa física e na escrituração, no caso de pessoa jurídica;”

Art. 4º Insere o artigo 5º na Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, com o seguinte comando:

“Art. 5º A efetivação da doação de bens dependerá:

I – de aprovação prévia do CMDCA, que avaliará o estado de conservação, o funcionamento e a possibilidade de sua utilização nos projetos e programas.

II – da aceitação do valor declarado, podendo o CMDCA utilizar-se de todos os meios legais para a confirmação desse valor, inclusive exigência de novas avaliações.”

Art. 5º Insere o artigo 6º na Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1997, com o seguinte comando:

“Art. 6º Para liberação dos recursos financeiros captados e direcionados nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 2º, as OSCs - Organizações da Sociedade Civil, deverão protocolar no CMDCA, ofício solicitando a liberação, constando também o programa em que os referidos recursos serão utilizados, bem como o plano de trabalho e o cronograma de desembolso.

§ 1º. As liberações poderão ser efetuadas durante o ano de captação, devendo o CMDCA concluir estas liberações direcionadas até o mês de março do ano subsequente.

§ 2º. A liberação dos bens doados será previamente aprovada pelo CMDCA, que avaliará sua aplicabilidade nos projetos e programas das OSCs - Organizações da Sociedade Civil.

§ 3. desde que previamente aprovado pelo CMDCA, os bens poderão ser entregues diretamente a OSC - Organização da Sociedade Civil beneficiária, que somente poderá utilizá-los após vistoria por comissão constituída pelo CMDCA;

§ 4. os bens que não tenham aplicabilidade nos projetos e programas sociais das instituições beneficiadas reverterão para o CMDCA e poderão ser direcionados a outras OSCs - Organizações da Sociedade Civil

cadastradas.”

Art. 6º Insere o artigo 7.º a Lei Municipal n.º 2.822, de 22 de janeiro de 1997, com o seguinte comando:

“Art. 7.º As OSCs - Organizações da Sociedade Civil que receberem recursos financeiros do CMDCA, através do FUNDICAD, deverão prestar contas conforme determinações legais até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao de execução, baseando-se no cronograma e plano de aplicação apresentada ao CMDCA no ato da liberação desses recursos.”

Art. 7º O Poder Legislativo consolidará a presente Lei com a Lei Municipal n.º 2.822, de 22 de janeiro de 1997, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 051, de 12 de julho de 2017.

Altera dispositivo da Portaria S/P nº 033, de 18 de maio de 2017, que nomeou a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal da Educação – PME.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e nos termos da Lei nº 4.267, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, de conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 352

Página 4 de 5

Resolve:

Art. 1º. O inciso XII do art. 1º, da Portaria S/P nº 033, de 18 de maio de 2017, que nomeou a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal da Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 4.267, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Elaine Cristina Ramos Pinheiro de Ávila

Suplente: Ildecir Rodrigues de Oliveira

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 033, de 18 de maio de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 032/17 – Edital nº 067/17 – Processo nº 067/17 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 032/17, que trata do fornecimento de medicamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde, os

quais serão entregues em cumprimento aos mandados judiciais, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, às seguintes empresas: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda: itens 9, 16, 22, 31, 37, 42, 44, 45, 46, 48, 65, 70, 71, 80, 97, 104 e 106; Sóquímica Laboratórios Ltda: item 11; Drogacento de Taquaritinga Ltda EPP: itens 15, 18, 19, 21, 34, 40, 41, 47, 52, 63, 69, 72, 74, 85, 89, 92, 94, 95, 98 e 102; Aglon Comércio e Representações Ltda: itens 8, 20, 38, 90, 119 e 120; CM Hospitalar S. A. (CNPJ 12.420.164/0003-19): itens 27, 50, 73, 82, 87, 105, 108, 109, 110 e 111; CM Hospitalar S. A. (CNPJ 12.420.164/0001-57): item 103; Delboni & Valério Drogaria Ltda-ME: itens 6, 29, 51, 55, 60, 66, 67, 93, 114 e 122; Drogaria Saúde Taquaritinga Ltda-ME: itens 2, 4, 5, 7, 13, 24, 36, 53, 58, 59, 68, 79, 88, 91, 107, 113, 117 e 118; Cemed Comércio Importação e Exportação e Distribuição Ltda: itens 1, 3, 10, 12, 14, 17, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 43, 49, 61, 64, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 96, 99, 100, 101, 112, 115, 116 e 121; Portal Ltda: itens 54, 56 e 57 – Valor total geral: R\$ 509.942,13.

Taquaritinga, 18 de julho de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 075/2017 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2017 – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para abertura de ruas e pavimentação asfáltica, nos seguintes locais no Município de Taquaritinga/SP: Ligação da Rua Octávio C. Martinelli (Estrada Boiadeira) ao Conjunto Habitacional Dr. Adail Nunes da Silva (CAIC); Ligação da Rua Clineu Braga de Magalhães à Rua Newton Prado (Fundos do Estádio Municipal Antonio Storti) – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 157.070,79 - ENCERRAMENTO: dia 04/08/2017 – HORÁRIO: 09:00 horas – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 352

Página 5 de 5

das 07 às 13 horas.

Taquaritinga, 18 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Repasse Recursos Federais

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
06/07/2017	10.000,00	Programa Primeira Infância SUAS

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
07/07/2017	8.639,02	IGD-BF

Ministério da Cultura:

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
12/07/2017	175.000,00	Reforma e Adequação da Etam "Sta Cecília". Convênio nº 812788-2014. 2ª Parcela.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- Fnde:

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
11/07/2017	247.531,57	Salário Educação - Qese

Taquaritinga, 13 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal de Taquaritinga